

**Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA
FUNDESC-FUND. DES. SOCIAL CIDADANIA MARINGA**

Regime GERAL

Atualizada em 24/09/2020

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.
2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

| <u>Ordem</u> | <u>Trib. origem</u> | <u>Precatório</u> | <u>Suspensão</u> | <u>Natureza</u> | <u>Orçamento</u> | <u>Data para ordem cronológica</u> | <u>Projudi</u> | <u>Valor deferido</u> | <u>Situação do precatório</u> |
|--------------|---------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------|
|--------------|---------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------|

NÃO HÁ PRECATÓRIOS PENDENTES E/OU REQUISITADOS JUNTO AO TJPR ATÉ A PRESENTE DATA

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.